



LEI N.º 1047/11, DE 04 DE JULHO DE 2011.

“Reconhece como Utilidade Pública A Igreja Adventista do Sétimo Dia em Queimados.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art.1º - Reconhece como de Utilidade Pública, situada a Rua Ministro Odilon Braga, 290 – Centro – Queimados RJ/ CEP 26310-190 inscrito no CNPJ sob o nº 30.097554/0002-09;

Art. 2º - Reconhecido e declara de Utilidade Publica a Igreja Adventista do Sétimo Dias de Queimados, passa a gozar de todas as prerrogativas que a lei confere as entidades detentoras deste título.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX RODRIGUES LEMOS
P R E F E I T O